



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº 28/69

Autoriza o Prefeito Municipal de Boa Esperança Estado do Espírito Santo, a abrir um Crédito / Especial de R\$ 540,00 (Quinhentos e Quarenta Cruzeiros Novos), para a auxiliar do Cadastramento Territorial Rural.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial de R\$ 540,00 (Quinhentos e Quarenta Cruzeiros Novos), para a auxiliar do Cadastramento Territorial Rural.

§ Único - Inicialmente será dada uma gratificação mensal de R\$ 60,00 (Sessenta Cruzeiros Novos), até que sejam desmembrados do Serviço de III J.S.M. e C.T.R e criado os respectivos cargos através do Decreto do Executivo.

Serão utilizados os recursos do próprio ITR, para fazer as despesas decorrentes da presente Lei:

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito

Boa Esperança, 26 de Dezembro de 1969.

Ramos de Oliveira Aguiar
Ramos de Oliveira Aguiar
-Prefeito Municipal-